



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 139, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Determina a suspensão da distribuição dos autos nos dias 14 e 15/06/2022 e dispõe sobre a realização de audiências no período de 15 a 30/06/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO que a [Resolução PRES n.º 3, de 18 de maio de 2022](#), que dispõe sobre as atribuições dos ofícios do MPF/ES, produzirá efeitos a partir de 15/06/2022;

CONSIDERANDO que é necessária a realização de configurações no sistema Único, nos dias 14 e 15/06/2022, para adequação ao disposto na mencionada Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão da distribuição e conclusão dos autos judiciais e extrajudiciais na Procuradoria da República no Espírito Santo e nas PRMs vinculadas nos dias 14 e 15/06/2022.

§1º. Os casos urgentes deverão ser informados à COJUD.

§2º. As movimentações para a Justiça Federal, Polícia Federal e demais movimentações e expedições não serão suspensas.

Art. 2º. As audiências criminais virtuais e as cíveis na Seção Judiciária do Espírito Santo (Vitória) e as audiências virtuais e presenciais nas Subseções Judiciárias de Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, no período de 15 a 30/06/2022, serão realizadas pelo titular dos autos no momento da ciência ou, quando for o caso, pelo substituto designado.

§1º. As audiências criminais presenciais no mencionado período serão realizadas pelo procurador da República designado na escala de audiências.

§2º. As audiências virtuais relativas aos autos de titularidade do PR-ES-7º ofício e do PR-ES-1º ofício, no período de 15 a 30/06/2022, serão realizadas pelo procurador da República Flávio Bhering e pelo substituto designado, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDMAR GOMES MACHADO

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jun. 2022. Caderno Administrativo, p. 11.](#)**

**MPF**  
**Ministério Público Federal**